



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
Coordenadoria de Educação, Desenvolvimento e Apoio à Governança  
Seção de Gestão do Conhecimento

**DFD-CAPACITAÇÃO**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) - Lei 8.666/93**

**1. Identificação da Unidade Demandante**

**Unidade Demandante:** Secretaria Judiciária

**Responsável pela demanda :**

*E-mail* : sj@tre-sp.jus.br Ramal: 2018 Coordenadoria:

Secretaria/Assessoria: Secretaria Judiciária

**2. Identificação da Demanda**

**Objeto:** Curso: "Execução Fiscal de Multas Eleitorais e Cumprimento de Sentença"

**Tipo do objeto:** Serviço Não Continuoado

**Grau de prioridade:** (X) Alta ( ) Média ( ) Baixa

(Conforme entendimento da Unidade)

**3. Identificação da Escola**

**Escola indicada para ministrar o treinamento:** Lima e Silva Serviços Artísticos e Educacionais Ltda.

**Justificativa da escolha da escola** (descrever o diferencial da escola):

\*Vide observações no campo abaixo

A contratação do curso será por meio de pessoa jurídica da qual o Juiz Instrutor é sócio-cotista e mediante emissão da respectiva nota fiscal, sendo a contratada optante do SIMPLES NACIONAL.

A pessoa jurídica dispõe de atestado de capacidade técnica e das certidões necessárias para a inexigibilidade da contratação.

O Juiz Edson Lima Costa, Juiz Instrutor e sócio-cotista da empresa, possui graduação em Direito pela Universidade Federal do Ceará (1997), atualmente é Juiz de Direito - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e Juiz Eleitoral Titular da 13ª Zona Eleitoral do Distrito Federal. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Eleitoral. Pós-Graduado em Direito Eleitoral. Professor da Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal (ESMA/DF). É coordenador e Professor de Direito Eleitoral do Gran Cursos (preparatório para carreiras jurídicas).

Trata-se de curso já ministrado em várias Escolas Judiciárias Eleitorais pelo Brasil, tanto na modalidade presencial quanto na modalidade virtual, sendo que todas apresentaram excelente *feed back* dos participantes.

A título ilustrativo, informo que tal curso foi ministrado nas Escolas Judiciárias Eleitorais do Distrito Federal, Goiás, Amapá, Pará, Piauí, Ceará, Rio Grande do Sul, Pernambuco, Sergipe, Tocantins e Mato Grosso, obtendo excelente avaliação.

#### **Forma de Contratação Sugerida: Inexigibilidade**

##### **\* Observações :**

A contratação em questão poderá ser efetivada por meio de inexigibilidade, caso as unidades técnicas entendam que a solicitação atende ao disposto no art. 25, II e § 1º, da **Lei n. 8.666/93** :

*Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*...*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização...*

*...*

*§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

#### **4. Dados do treinamento**

**Curso:** “Execução Fiscal de Multas Eleitorais e Cumprimento de Sentença”

**Site** para acesso aos dados do curso solicitado: O contratado é Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, atua como palestrante e professor, não possui site, portanto o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo disponibilizará link de videoconferência para a realização do curso.

**Modalidade:** ( X ) Online ao vivo ( ) EAD gravado ( ) Presencial

( X ) Outros: EAD em tempo real / Aula síncrona, no final do curso os slides atinentes às aulas serão enviados para o contratante

Observação: *link* a ser disponibilizado pela Escola Judiciária Eleitoral (Zoom ou Google Meet)

**Turma:** ( ) Aberta ( X ) Fechada para servidores do TRE-SP ( ) Compartilhada com outros TREs

**Local (para curso presencial):**

( ) Sede II – TRE/SP ( ) Sede da contratada ( ) Outros ( X ) Não se aplica

**Carga horária:** 21 horas/aula - pendente a definição da frequência, que fica a cargo do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

**Datas:**

1ª AULA: 20/10 (SEXTA-FEIRA)

2ª AULA: 23/10 (SEGUNDA-FEIRA)

3ª AULA: 10/11 (SEXTA-FEIRA)

4ª AULA: 17/11 (SEXTA-FEIRA)

5ª AULA: 24/11 (SEXTA-FEIRA)

6ª AULA: 27/11 (SEGUNDA-FEIRA)

7ª AULA: 01/12 (SEXTA-FEIRA)

**Horário:** das 10h às 13h.

**Número de servidores(as) a serem capacitados(as):** 77 servidores(as)

Indicar nominalmente os participantes e seus respectivos dados na relação constante ao final deste formulário.

## 5. Critérios de Sustentabilidade / Acessibilidade

Para definição dos critérios abaixo, consultar sugestões no Anexo I

Critério de sustentabilidade:

Sim.

Qual/quais:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água: por tratar-se de capacitação na modalidade on-line, desgastes ambientais que poderiam ser gerados caso ocorressem presencialmente foram evitados, tais como, com combustíveis para deslocamentos e ainda papel para impressão de material didático e de apoio.

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais: oferecimento de curso online, que evita a necessidade de deslocamento tanto dos alunos como dos docentes e, conseqüentemente, emissões de GEE decorrentes do transporte.

Não, porque .....

Critério de acessibilidade:

Sim.

Qual/quais: Curso 100% online não havendo barreira de comunicação, tampouco barreiras arquitetônicas urbanísticas, na edificação ou nos transportes.

Não, porque.....

## 6. Fonte de recursos para atendimento da demanda

- **Item previsto no PAC 2023 – Plano Anual de Contratação (SAM)**: Item: 14 da SGP  
Proposta orçamentária de R\$ 731.065,00  
Fonte: GEPRO

Consultar: <https://www.tre-sp.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/governanca-deaquisicoes-e-contratacoes/plano-anual-de-contratacoes>

- Item previsto no PAC 2023 – Plano Anual de **Capacitação (SGP)**: ( X ) Sim ( ) Não

Consultar **SEI 0003593-61.2023.6.26.8000** – planilha da unidade

Grau de prioridade: ( ) imprescindível ( X ) necessário ( ) não previsto

À falta de previsão, informar o modo de atendimento:

( ) remanejamento de verba entre os treinamentos solicitados pela Unidade ( SEI 3593-61.2023.6.26.8000)

( ) outros. Descrever: \_\_\_\_\_

( ) não se aplica

- Valor total da contratação estimada pelo demandante: R\$ 10.500,00 (R\$ 500,00/hora x 21h)

#### 7. Justificativa da necessidade da contratação (objetivo educacional)

Trata-se de curso cuja contratação deve ser priorizada tendo em vista o interesse conjunto demonstrado pela Secretaria Judiciária, Presidência, Corregedoria Regional Eleitoral e Gabinetes dos Juízes, sobretudo em razão da entrada em vigor da Resolução nº 23.709/2022, de 01 de setembro de 2022, que dispõe sobre um novo procedimento de execução e cumprimento de decisões impositivas de multas e outras sanções de natureza pecuniária, exceto criminais, proferidas pela Justiça Eleitoral. Destaco que tal Resolução foi recém publicada, passando a vigorar no dia 23 /03/2023, trazendo um novo paradigma para o tratamento da matéria no âmbito da Justiça Eleitoral.

#### 8. Relação de servidores a serem capacitados

	Nome completo do(a) servidor(a)	Lotação	Matrícula	E-mail para contato / acesso ao curso
	Tabela em anexo			

Declaro que estou ciente de que os servidores/as acima relacionados/as não estarão em gozo de férias no período do treinamento objeto da presente contratação, bem como não estão inscritos/as em treinamentos contratados por este Regional no mesmo período.

Ainda, declaro que os/as indicados/as foram cientificados e manifestaram anuência quanto à participação no treinamento.

Havendo necessidade de alguma substituição, favor indicar os dados do novo participante por meio de mensagem eletrônica para [cursos@tre-sp.jus.br](mailto:cursos@tre-sp.jus.br), o mais breve possível, para que seja providenciada a formalização junto à empresa contratada

Algum/a servidor/a indicado/a é pessoa com deficiência? Não Qual? .....

<b>Responsáveis pela demanda – Unidade(s) Demandante(s)</b> <i>Responsáveis pela solicitação do treinamento, escolha da escola e indicação de servidores(as)</i>
<b>Responsável pela demanda:</b> Patrícia Scheifer
<b>Suplente</b> (servidor responsável, na ausência do demandante ): Marcos Rogério Miotto
<b>Data:</b> 04/09/2023

**Patrícia Scheifer**

**Secretária Judiciária (Unidade demandante)**

Autoridade competente

**CAMPOS ABAIXO A SEREM PREENCHIDOS PELA SEGCON – SEÇÃO DE GESTÃO DO CONHECIMENTO** - responsável pelas tratativas da contratação e implementação do treinamento (acompanhamento da entrega do serviço)

**Prazos:**

Data da aprovação do ETP pela autoridade competente: não se aplica

Data estimada para entrega do ETP/TR na SAM: não se aplica

Data estimada para emissão da NE: 16/10/2023

Data estimada de disponibilização do serviço: 20/10/2023

**Demanda inédita na Administração?** ( ) SIM ( **X** ) NÃO

Para a hipótese de repetição da demanda, o pedido/termo de referência foi/será elaborado com base na última versão analisada pela ASSJUR e aprovada pela autoridade superior investida (SAM e/ou DG/Presidência):

( ) SIM ( **X** ) NÃO

Esse formulário deverá ser encaminhado no formato word (.doc) para o endereço eletrônico [cursos@tre-sp.jus.br](mailto:cursos@tre-sp.jus.br) com a antecedência mínima de 40 dias em relação à data de início do treinamento a fim de permitir tempo hábil para a contratação.

## ANEXO I

### **CAMPO "CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE"**

Decretos Federais n. 7.746/2012, 9.178/2017. São diretrizes de sustentabilidade, entre outras

- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)
- VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras. VII origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)
- VIII - a utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Curso online: O fato de a empresa disponibilizar opções de cursos em modalidade online (evitando a necessidade de deslocamento tanto dos alunos como dos docentes e, conseqüentemente, emissões de GEE decorrentes do transporte) pode ser considerado como atendimento ao item VI da presente relação de critérios de sustentabilidade.

Tratando-se de capacitação na modalidade on-line, desgastes ambientais que poderiam ser gerados caso ocorressem presencialmente foram evitados, tais como, com combustíveis para deslocamentos e ainda papel para impressão de material didático e de apoio.

Ergonomia: Portaria nº 3.751/90, do MTE (NR 17)

Em face da Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

### **CAMPO "CRITÉRIO DE ACESSIBILIDADE"**

A Lei de Acessibilidade n.10.098/2000 considera como barreira qualquer obstáculo que impeça ou limite a movimentação em segurança das pessoas. Ela ainda classifica as barreiras em quatro categorias:

- arquitetônicas urbanísticas: existentes nos espaços públicos;
- arquitetônicas na edificação: encontradas dentro de edifícios, sejam eles públicos ou privados;
- arquitetônicas nos transportes: verificadas nos meios de transporte;
- nas comunicações: seriam os obstáculos que dificultam a troca de mensagens pelos meios de comunicação.

Resolução nº 230/2016, do Conselho Nacional de Justiça, sobre os direitos das pessoas com deficiência e a instituição de comissões permanentes de acessibilidade e inclusão, e a norma ABNT NBR 9050, que estabelece critérios e parâmetros técnicos em relação às condições de acessibilidade.

Curso Online – Não existem barreiras em edificações/ transporte/ urbanísticas/ comunicações.

Curso 100% online, com possibilidade de acesso por meio da rede do TRE/SP, não havendo barreira de comunicação, tampouco barreiras arquitetônicas urbanísticas, na edificação ou nos transportes.